



---

**Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 02  
03 de agosto de 2022**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da 1º Reunião de Ordinária do mês de agosto de 2022:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

**CONSIDERANDO** Recomendação sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde, para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e orientação sobre prorrogação de mandato de Conselhos Municipais de Saúde com mandato prorrogado.

**CONSIDERANDO** a Resolução CES-MG nº 073 de 08 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização das Conferências Municipais de Saúde do ano de 2021, base para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 resolve;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 2.766, publicado no Jornal Oficial do



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Município, Porta-Voz de 17 de agosto 2022, que alterou o Decreto nº 2.542/2022, que Convoca a população de Uberaba para participar da X Conferência Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar o **Regimento da X Conferência Municipal de Saúde: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, conforme o **Anexo I**.

**Art.2º** - Aprovar o **Regulamento da Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, conforme dispõe o **Anexo II**.

**Art. 3º** - A **X Conferência Municipal de Saúde**, será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde, nos dias 19, 20 no horário de 18:00 às 22:00 e 21 de outubro de 2022 no horário das 08:00 às 20:00, no anfiteatro da **Universidade Federal do Triângulo Mineiro “Auditório Esmeralda”**.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Cezar William de Melo Ribeiro**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Liliane Aparecida Moura Sousa Silva**  
Primeira Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde \_\_\_/\_\_\_/2022

**Sétimo Bóscolo Neto**  
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba  
Decreto 153/2021

**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA**

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 1º** A **X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba** cujo o tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”. Será o foro municipal dos debates sobre a política de saúde no município, aberto a todos os segmentos da sociedade e será realizada, nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2022, sob a coordenação



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

bipartite da Prefeitura Municipal de Uberaba por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Serão realizadas as pré-plenárias com o cronograma a seguir:

**I – Plenária Distrito I** - Será realizada na sede da Funel, localizada na Av. Orlando Rodrigues da Cunha, 1837 - Abadia, Uberaba - MG, 38026-502, no dia 14 de setembro de 2022 no horário 18:00horas às 22:00horas;

**III - Plenária Distrito II** - Será realizada na sede da Hospital Regional, localizado na Av. Alexandre Barbosa, 106, Bairro Mercês Uberaba – 38072-590, no dia 21 de setembro de 2022 no horário 18:00horas às 22:00horas;

**II - Plenária Distrito III** - Será realizada na sede da CEMEA Boa Vista, localizada na Av. Djalma Castro Alves, 340 - Indianópolis, Uberaba - MG, 38072-590 no dia 28 de setembro de 2022 no horário 18:00horas às 22:00horas;

**ART. 2º** A X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba objetiva:

- I. Discutir o Tema da X Conferência Municipal de Saúde: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”;
- II. Apresentação pela Secretaria Municipal de Saúde, situação de saúde atual no município e da execução das propostas aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde;
- III. Apreciar as ações prioritárias a serem implementadas na rede pública de Saúde do Município, e referendar as ações ainda não executadas, aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde para comporem o Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- IV. Possibilitar a participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão do Sistema Único de Saúde do Município, como prática efetiva da cidadania, participação e inclusão social.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

**ART. 3º** A X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será precedida por três Plenária a serem realizadas nos Distritos Sanitários, com a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade, nas quais serão elaboradas as propostas para a gestão municipal de saúde e eleição de delegados (as) e suplentes para aprovarem as propostas apresentadas na Plenária Final da Conferência.

**ART. 4º** X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente do Conselho e, na ausência deste, por integrante da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba indicado por esta.

Parágrafo único: Todas as substituições na Presidência da Mesa deverão ser comunicadas à plenária.

**ART. 5º** Para desenvolvimento de suas atividades, a X Conferência Municipal de Saúde de



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Uberaba de Uberaba contará com uma Comissão Organizadora instituída na presente resolução, estruturada da seguinte forma:

- I. PRESIDENTE
- II. VICE-PRESIDENTE
- III. COORDENAÇÃO GERAL
  - a. SECRETARIA EXECUTIVA
  - b. EQUIPE DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
  - c. EQUIPE DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO
  - d. EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E EVENTOS
- IV. ASSESSORIA FINANCEIRA/COMPRAS
- V. ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO
- VI. ASSESSORIA JURÍDICA
- VII. ASSESSORIA DE RELATORIA E REVISÃO

**CAPÍTULO III  
DOS MEMBROS**

**ART. 6º** Poderão inscrever-se como membros da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde, na condição de:

- I. Comissão Organizadora
- II. Delegados (as) Titulares
- III. Delegados (as) Suplentes
- IV. Observadores
- V. Convidados

§ 1º. Os membros inscritos como DELEGADOS (as) TITULARES, inciso II deste artigo, participarão da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, com direito a voz e a voto. Os (as) DELEGADOS (AS) SUPLENTEs, inciso III, terão direito a voz, e, na ausência do respectivo Titular, terão direito a voto, portando o crachá do seu titular. Os demais membros terão apenas direito a voz.

§ 2º. Participarão da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba na condição de DELEGADOS (as), no inciso II deste artigo, apenas as pessoas devidamente nomeadas ou eleitas como tais nas Plenária realizadas previamente nos Distritos Sanitários ou nas Plenária realizadas em instituições representativas dos diversos segmentos da sociedade.

**SEÇÃO I  
DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

**ART. 7º** Participarão da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba na condição de DELEGADO (A):

- I. Trabalhadores das Unidades Municipais de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e usuários na área de abrangência de cada Distrito Sanitário, que deverão, entre eles, eleger delegados (as) titulares e suplentes, respeitando a ordem de eleger, primeiramente, os representantes dos usuários e, em seguida, os representantes dos trabalhadores, que serão a metade do número de delegados(as) eleitos(as) do segmento de usuários, para que se cumpra a



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- determinação legal de respeitar a paridade entre os segmentos.
- II. Prestadores de Serviços para o SUS, poderão eleger três delegados (as) titulares e três suplentes, em Assembleia previamente realizada.
  - III. Representações e Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos, bem como de Entidades Patronais, Representantes de Conselhos e outras instituições da Sociedade Civil Organizada elegerão, cada uma, três Delegados (as) Titulares e três Suplentes, em Assembleia previamente realizada.
  - IV. Associações e Federações, Representantes de Clubes de Serviços, Partidos Políticos, Diretórios Estudantis e Entidades de Classe, assim como outras instituições da Sociedade Civil devidamente organizada na forma da Lei, elegerão três Delegados (as) Titulares e três Suplentes cada uma delas, em assembleia previamente realizada.
  - V. Os Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos ou indicados, empossados nos Conselhos Locais, Distritais e no Conselho Municipal de Saúde da gestão 2022-2026 são delegados natos e devem comprovar participação nas Plenária.
  - VI. Representantes de entidades civis, legalmente organizadas, não vinculadas à prestação de serviços como: associações de moradores, entidades representativas de empresários, entidades representativas de pessoas com doenças crônicas, entidades representativas de pessoas com necessidades especiais, representantes de movimentos comunitários organizados e representantes de entidades civis que não se enquadrem em nenhum dos segmentos já representados elegerão, nas Plenária previamente realizadas, três Delegados (as) Titulares e três suplentes.
  - VII. Instituições governamentais com representação no Conselho Municipal de Saúde através da Lei Complementar 12.462 de 01 de abril de 2016 que são: Secretaria Municipal de Saúde, 8º Batalhão do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em Uberaba e Superintendência Regional de Saúde de Minas Gerais, em Uberaba, poderão eleger, em Assembleia, três Delegado (as) titulares e três suplentes.

**SEÇÃO II**

**DAS PLENÁRIA E DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS (AS)**

**ART. 8º** As Plenária para elaboração de propostas e eleição dos delegados (as) observarão os seguintes critérios para sua legitimidade:

- I. A Comissão Organizadora da Conferência delegará poderes, a quatro membros da mesma, para cada Assembleia, para que os mesmos possam representá-la, realizando as Plenária nas áreas de abrangência de cada Distrito Sanitário, estes formarão uma Comissão e elegerão um(a) Presidente, os demais membros auxiliarão o(a) Presidente a conduzir os trabalhos da Assembleia.
- II. Dar ampla divulgação, com indicação prévia do dia, hora e do local onde serão realizadas as Plenária.
- III. A Presidência das Plenária deverá esclarecer sobre o Tema da Conferência, e eleição de delegados (as).
- IV. Os membros da Comissão designada para conduzir as Plenária deverão, em formulário específico, colher os nomes, endereços e assinaturas dos participantes.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- V. Somente poderão ser eleitos delegados (as) e suplentes, as pessoas que estiverem presentes no ato da realização das Plenária e as inscrições devem ser efetuadas de imediato. A Ata deverá ser assinada por todos os membros da Assembleia, e identificados delegados eleitos com informações de endereços, emails e telefones.

**SEÇÃO III  
DOS DEMAIS MEMBROS**

**ART. 9 °** As inscrições dos Delegados (as) Titulares e Suplentes eleitos em entidades da sociedade civil, entidades de saúde, associações e demais organizações descritas no artigo 8º, deverão ser entregues pela mesma até o dia 03 (três) e outubro, no horário de 12:00horas às 18:00 horas, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, com sede na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira nº 1539, Bairro Cidade Jardim.

**Parágrafo único:** As inscrições serão acatadas mediante a entrega do formulário e cópia da Ata da Assembleia na qual foram eleitos.

**ART 10º** Os interessados em participar da Conferência na condição de observadores poderão se inscrever nas Plenária ou na sede do Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Guilherme Ferreira 1539, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Uberaba. Caso haja vagas, serão aceitas inscrições de observadores também no dia de Conferência.

**CAPÍTULO IV  
DO TEMÁRIO**

**ART. 11** A X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba terá como Tema:

**“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.**

**§ 1º EXos temáticos serão:**

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**CAPÍTULO V  
ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**ART. 12** As novas propostas serão formuladas a partir das discussões sobre o Tema X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, apresentadas consolidadas e aprovadas nas Plenária realizadas em cada área de abrangência dos Distritos Sanitários ou em Plenária em instituições da sociedade.

**ART. 13** As propostas e as atas de eleição dos delegados (as) e respectivos (as) suplentes deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde até dia 10 de outubro de 2022, que repassará a documentação a Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Uberaba fará o trabalho de separação das propostas por Ações de Saúde e fará correções de redação das mesmas sem alterar o conteúdo, para serem apresentadas na Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

**ART. 14** Não será estabelecido número máximo ou mínimo de propostas.

**CAPÍTULO VI  
DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA**

**ART. 15** São atribuições da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Responsabilizar-se pela Programação Oficial da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Divulgar amplamente à população as datas de realização das Plenária, e da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, seus objetivos e as formas de participação;
- III. Promover a realização das Plenária, cuidando de todos os aspectos técnicos, administrativos e financeiros que as envolverem;
- IV. Convidar, receber e acompanhar os participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Organizar todos os documentos técnicos e oficiais da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- VI. Conferir e homologar a relação dos segmentos da sociedade participante e seus respectivos DELEGADOS (as) Titulares e Suplentes;
- VII. Elaborar os Relatórios das Plenária e o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e promover sua ampla divulgação;
- VIII. Resolver as questões não previstas nesse Regulamento, no decorrer do planejamento que antecede a Conferência, em reunião da Comissão Organizadora.

**ART. 16** Compete à Presidente da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde de Uberaba, para apreciação e votação, o Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Presidir e coordenar todas as atividades necessárias à realização da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- III. Convocar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba para reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como os gerentes das Unidades de Saúde, servidores e outros colaboradores, para reuniões, Plenária e demais atividades relativas à X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Vistar as notas de empenho relativas às despesas da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Presidir as reuniões da Comissão Organizadora, a Mesa Diretora dos trabalhos e a Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

**ART.17** Compete ao Vice-Presidente da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

de Saúde de Uberaba:

- I. Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- III. Auxiliar, subsidiar e supervisionar os trabalhos dos demais membros da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Colaborar com a Presidente na condução dos trabalhos da Plenária Final.

**ART.18** Compete à Coordenação Geral da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Promover e supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais do tema da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Supervisionar e coordenar as atividades preparatórias destinadas aos gerentes das Unidades de Saúde e demais servidores, a fim de que estes realizem as atividades preliminares com os diversos segmentos da comunidade;
- III. Supervisionar a seleção e a organização do material (textos, artigos, legislação e outros), com o objetivo de subsidiar as discussões nas Plenária;
- IV. Coordenar e supervisionar a elaboração da programação da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Assessorar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba no planejamento das atividades;
- VI. Participar da elaboração dos documentos e do material gráfico da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- VII. Supervisionar e colaborar com a Secretaria Executiva.

**ART.19** Compete à Secretaria Executiva da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Coordenar e supervisionar a elaboração dos documentos e de material gráfico da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Programar e garantir para que todo material gráfico seja executado em tempo hábil;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina de secretária da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Coordenar e supervisionar as inscrições dos participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- V. Coordenar e supervisionar o trabalho de orientação e entrega de materiais a todos os participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- VI. Fornecer certificados aos participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

**ART. 20** Compete à Equipe de Organização de Evento:

- I. Responsabilizar-se pela recepção dos participantes e credenciamento;
- II. Supervisionar a equipe de recepção aos participantes;
- III. Garantir a adequação do espaço físico ao número de participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e condições infraestruturais tais como: lanches, água, manutenção de sanitários, toalha da mesa e copos descartáveis;
- IV. Prestar apoio logístico necessário às atividades de responsabilidade da Coordenação Geral, da Secretaria Executiva, da Assessoria Financeira, da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Relatoria e Revisão, da Equipe de Comunicação e Divulgação, da Equipe de Informática e Suporte Técnico, da





**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Equipe de Organização de Evento, da Presidência e Vice-Presidência da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, conforme decisão em reunião da Comissão Organizadora ou solicitações específicas.

**ART. 21** Compete à Equipe de Informática e Suporte Técnico:

- I. Garantir a estrutura técnica para apresentação de documentos, serviços de audiovisual e impressão dos documentos da conferência como: computadores, equipamento de projeção de multimídia, impressoras, microfones e outros.

**ART. 22** Compete à Equipe de Comunicação e Divulgação da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Promover a divulgação ampla no município de Uberaba através dos meios de comunicação para o favorecimento do maior número de participantes possível.
- II. Responsabilizar-se pela produção e arte final de todo material gráfico a ser usado na divulgação da Conferência, como cartazes, folders com a programação, livretos, blocos de anotações, canetas, pastas, faixas e certificados, apresentando-os à Comissão Organizadora para ciência, colaboração e aprovação.

**ART. 23** Compete à Assessoria Financeira da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Elaborar, em conjunto com a Comissão Organizadora, o Orçamento e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros necessários à realização da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- II. Solicitar a emissão de Notas de Empenho relativas às despesas da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, junto à Secretaria de Fazenda–SEFAZ, acompanhando sua evolução e informando à Comissão Organizadora;
- III. Providenciar a liquidação integral das despesas da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Apresentar à Presidente da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba e ao Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas e o relatório final da receita e das despesas com balanço contábil.

**ART.24** Compete à Assessoria Jurídica da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Assessorar os demais membros da Comissão Organizadora na elaboração e revisão jurídica de todos os documentos oficiais da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.
- II. Participar das atividades da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba prestando apoio, esclarecimentos e os pareceres necessários frente às questões de ordem levantadas durante os trabalhos da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, quando solicitado pela Presidência da mesa para subsidiar encaminhamento à Plenária.

**ART. 25** Compete à Assessoria de Relatoria e Revisão da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba:

- I. Responsabilizar-se pela consolidação dos Relatórios Gerais das Plenária e pelo Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- II. Elaborar relatórios, fornecer dados, cópias de documentos das atividades das Plenária da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- III. Responsabilizar-se pela coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- IV. Participar da elaboração e revisar todos os documentos gráficos referentes à organização da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

**ART. 26** Compete à Assessoria de Mobilização:

- I. Contribuir para o incentivo e sensibilização dos gerentes e demais profissionais das Unidades de Saúde em relação à participação popular e Controle Social no Sistema Único de Saúde
- II. Esclarecer aos profissionais das Unidades de Saúde sobre o eixo temático da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba;
- III. Promover, junto com a Coordenação Geral, a sensibilização dos gerentes das unidades de saúde e demais servidores, para a convocação da população para participarem das Plenária a serem realizadas nas áreas de abrangência de cada Distrito Sanitário, e da X Conferência Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO VII  
DOS RECURSOS**

**ART. 27** As despesas com a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, deverão ser autorizadas pelo Gestor Municipal e correrão por conta de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022 – CMS – Conselho Municipal Saúde, de nº 1510.10.122.101.2040.0000.339039.0102 Fonte Recursos Próprios.

**ART. 28** As despesas para a realização da Conferência que, no Plano de Aplicação apresentado à Comissão Organizadora e ao Gestor Municipal do SUS pelo Ordenador de Despesas, caso as despesas excederem ao disponível na dotação orçamentária apresentada, fica autorizado o uso da dotação do exercício de 2022 nº 1510.10.122.101.2040.0000.339030.0102 Fonte Recursos Próprios para complementar as demais despesas necessárias.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ART. 29** A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, disponibilizará, sob forma de cartilha, o Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba a todos os participantes.

**ART. 30** Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba a partir do encerramento dos trabalhos.

**ART. 31** Este Regulamento, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Uberaba e homologado pelo Gestor Municipal de Saúde, deverá ser publicado no órgão Oficial do Município (Porta Voz) garantindo sua divulgação oficial.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ART. 32** O Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Gestor Municipal do SUS, será incluído na pasta de materiais recebidos no ato de credenciamento no primeiro dia da Conferência.

**ART. 33** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, ouvido o plenário da Conferência.

**ANEXO II  
REGIMENTO DA PLENÁRIA FINAL X CONFERÊNCIA**

**ART. 1º** A Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba terá como objetivos:

- I. Apreciar as propostas elaboradas nas Plenária, submetendo-as a votação e referendar o conjunto das propostas de ações ainda não executadas, aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde.

**ART. 2º** A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Plenária Final da Conferência, será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, conforme artigo 15, assessorado pelo Vice-Presidente, pela Coordenação Geral e dois representantes do Conselho Municipal de Saúde do segmento dos usuários.

**ART. 3º** As ações ainda não executadas e já aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde serão homologadas por bloco, não cabendo novas decisões e destaques.

**ART. 4º** A apresentação, apreciação e votação das propostas constantes no Relatório Geral das Plenária terão o seguinte encaminhamento:

- I. A Mesa Diretora esclarecerá à Plenária Final da X Conferência a forma de condução dos trabalhos, bem como, que os participantes podem apresentar destaques tais como:
  - a. Supressão da proposta,
  - b. Alteração do texto da proposta ou de redação para melhorar o entendimento, não sendo permitido incluir nova proposta ou mudar redação prejudicando o sentido inicial.
- II. A Mesa Diretora procederá à leitura do Relatório Geral das Plenária, de modo a relacionar os pontos identificados como DESTAQUES, para serem submetidos à votação da Plenária;
- III. Após a leitura do Relatório Geral, os pontos não anotados como DESTAQUES pelos participantes serão considerados aprovados. E, em seguida, serão lidas as propostas com destaque, na ordem de apresentação das propostas para serem apreciadas;
- IV. Caso esteja ocupando função de direção na mesa, se tiver interesse em apresentar defesa em algum destaque, o membro da Comissão Organizadora



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

deve se retirar da mesa de coordenação dos trabalhos e se dirigir à plenária para apresentar suas considerações.

- V. Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados, por escrito, à Mesa Diretora imediatamente após o término da leitura da proposta destacada no Relatório Geral, não cabendo exceção quanto a esta determinação e a Comissão Organizadora disponibilizará, através da equipe de apoio, papéis para que os destaques sejam redigidos e entregues a equipe de apoio de ações ainda não executadas, aprovadas na X Conferência Municipal de Saúde.
- VI. O proponente do DESTAQUE terá tempo de dois minutos para defesa do seu ponto de vista e, em seguida, se tiver um membro que se apresentar para defender posição contrária à do proponente, será concedido réplica de dois minutos e, em seguida, será concedido ao proponente do destaque um minuto para tréplica. Em seguida, a presidência da Mesa colocará a proposta em votação na Plenária;
- VII. Antes das votações, a Coordenação da Mesa perguntará aos participantes se estão suficientemente esclarecidos e após a Coordenação da Mesa informar que a proposta se encontra “Em Regime de Votação”, não será permitido qualquer tipo de questionamento, mas as questões de ordem poderão ser apresentadas se necessário, após a conclusão de cada proposta.

**ART. 5º** Assegura-se aos participantes da Plenária Final, o questionamento.

**Parágrafo Único:** A Presidência ou a Assessoria Jurídica poderá realizar esclarecimentos e permanecendo o impasse, a Plenária deverá decidir para o bom andamento dos trabalhos.

**ART. 6º** Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral, o Presidente da Mesa Diretora franqueará aos participantes a apresentação de moções de apoio, repúdio, solicitação, esclarecimentos, elogio e outras.

§ 1º - A Comissão Organizadora disponibilizará apoio logístico e recursos humanos para auxiliar na elaboração das moções, informando o número de assinaturas necessárias que deve ser de 20% dos presentes na Plenária.

§ 2º - Após a aprovação das propostas apresentadas, as moções serão avaliadas pela Mesa Diretora e, estando conforme o Regulamento, serão lidas em plenária e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba.

**Art. 7º** Este Regimento de Plenária Final da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba será apresentado para conhecimento e apreciação da Plenária antes do início dos trabalhos de apreciação e votação das propostas do Relatório Geral da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba, cabendo destaques para deliberação na Plenária.

Uberaba, 03 de agosto de 2022.

**VALDILENE ROCHA COSTA ALVES**  
Vice-presidente da X Conferência Municipal de Saúde  
Secretário Municipal de Saúde de Uberaba



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEZAR WILLIAM DE MELO RIBEIRO**

Presidente da X Conferência Municipal de Saúde de Uberaba

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba.